



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 028/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA E A EMPRESA BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, sediado na Rua ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Melo Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2167556462, expedida pelo SSP/PE, e CPF nº 044.175.095-81, tendo em vista o que consta no Processo nº **Processo nº 007/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.403.063/0001-78
ENDEREÇO: RUA ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE
REPRESENTANTE: Rodrigo Melo Silva
E-MAIL: vivianne_escritorio@hotmail.com TEL.: (87) 9932-3472

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL: ABSORVETE ÍNTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE OU SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO: SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; PACOTES COM 08 UNIDADES	UNID	3.500	Enlace	R\$ 2,46	R\$ 8.610,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.610,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/05/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.610,00 (oito mil seiscientos e dez reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.122.2000.2.052-Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.243.2001.2.193 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.243.5002.2.175 - Manutenção das Atividades da Casa da Mulher Víctima de Violência

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.244.5004.2.104 - Manutenção das Atividades do Programa Casa da Providência

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.243.5000.2.087 - Manutenção das Atividades do Programa CRAS

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.243.5000.2.201 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.243.5002.2.135 - Manutenção das Atividades do Programa CREAS

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



Ação: 08.244.5001.2.055 - Manutenção das Atividades do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.244.5001.2.186 - Manutenção do Programa CRAS/PAIF Estadual

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.244.5003.2.158 - Manutenção do Programa IGD - BOLSA FAMÍLIA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 02 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TABIRA**
CNPJ nº 11.958.716/0001-12
MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA

PELO CONTRATADO

BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP
CNPJ nº 12.403.063/0001-78
Rodrigo Melo Silva